



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.008877/2023-14

PARECER CEE/PI Nº 220/2023

Opina pela renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde na forma subsequente, ministrado pela ESCOLA SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, rede privada, localizada na cidade de Teresina (PI).

PROCESSO CEE/PI Nº 081/2023

INTERESSADO: Escola São José De Ribamar

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso de Enfermagem na forma de acesso subsequente e regime presencial.

COMISSÃO: Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles, Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima, Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

APROVAÇÃO EM: 31.08.23

I – INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI nº 081/2023, em que a direção da ESCOLA SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, mantida pela Firma Ruimar Ferreira Soares - EPP, CNPJ nº 05.361.353/0001-30, situada na quadra 03, casa 17, Conjunto Parque Piauí, CEP: 64025-010, em Teresina (PI), solicita a este colegiado a renovação de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

O último reconhecimento foi concedido pela Resolução CEE/PI nº 104/2018 com vencimento em até 31 de março de 2023. Para verificar in loco as condições de oferta do curso em referência foi nomeada a comissão verificadora pela Portaria ADM/CEE/PI nº 063/2023, tendo como membros da Comissão: Sônia Maria Araújo Sousa e Taís Dantas Nogueira Gonçalves.

A escola tem 04 (quatro) turmas concludentes para o ano de 2023, com total de 105 alunos.

II – RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA:

“A Escola possui prédio próprio com três pavimentos, boa estrutura física, acessibilidade com elevador, instalações elétricas e hidráulicas também em condições boas, possui banheiro coletivo masculino e feminino no piso térreo, e possui um banheiro individual masculino e feminino nos demais pisos, todos adequados com alargamentos de portas e barras. Possui 04 (quatro) salas de aulas em cada piso, climatizadas, com carteiras e quadro de acrílicos.

Possui laboratório de informática, climatizado, com 08 (oito) computadores dispostos em bancadas conectados à internet.

O laboratório de enfermagem é amplo, climatizado e apresenta diversos insumos e materiais para demonstração das práticas de enfermagem; a biblioteca é climatizada, possui bancada com dois computadores, uma mesa para estudo em grupo ou individual e estante onde dispõe de material didático condizente com o curso e apresenta quantidade de exemplares suficientes para atender à demanda; funciona em regime de empréstimo, sendo que o material solicitado deve ser utilizado dentro da instituição e após o uso devolvido à biblioteca.

Não houve aplicação do questionário com alunos para coleta de dados para a avaliação do Curso.

A escola é constituída de diretoria, sala de professores, sala de coordenação, salas de aula, área de convivência, cantina, laboratório de informática, laboratório de enfermagem com espaço físico com condições de atendimento e com insumos suficientes para as aulas práticas, biblioteca, banheiros, depósito, auditório e descarte de Resíduos.

O perfil profissional disposto no Plano de Curso está atualizado, conforme a nova edição do CNCT (Catálogo Nacional de Cursos Técnicos). A carga horária disposta na matriz curricular está de acordo com a mínima exigida para o curso pelo CNCT (Catálogo Nacional de Cursos Técnicos), a nomenclatura das disciplinas/componentes curriculares nos diários de classe confere com a matriz curricular. Os diários de classe estão preenchidos corretamente com as aulas e conteúdos registrados e assinados pelo professor(a). A instituição possui convênios firmados com o Hospital da Polícia Militar e com a Secretaria Municipal de Saúde, para o desenvolvimento do estágio supervisionado”.

Ainda no relatório da Comissão verificadora consta a observação que a instituição foi orientada a providenciar o currículo comprovado dos professores, que devem ser bacharéis na área do curso e estarem devidamente inscritos no Conselho da categoria.

III- RELATÓRIO DOS AUTOS DO PROCESSO

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar; dentre essa: plano de curso, regimento interno e projeto político pedagógico apresentando a forma de organização e as normas para condução do curso, relação do pessoal docente e técnico, matriz curricular de acordo com o CNCT, com carga horária total de 1.800 horas distribuídas em 1.200 horas de teoria e prática e 600 horas de estágio. Apresentou relações de estudantes com as respectivas turmas e previsão de término dos cursos, modelo do diploma, alvará e licença sanitária atualizada, atestado do corpo de bombeiros com a validade para 15 de julho de 2023, termo de compromisso de estágio e relação nominal de estudantes inscritos no SISTEC.

IV – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

1. Renovar, até 31 de dezembro de 2027, o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pela ESCOLA SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, rede privada, situada na quadra 03, casa 17, Conjunto Parque Piauí, CEP: 64025-010, em Teresina (PI), mantida pela Firma Ruimar Ferreira Soares - EPP, CNPJ nº 05.361.353/0001-30;

2. Determinar que a direção da Escola São José de Ribamar mantenha o Alvará atualizado;

3. Determinar que direção da escola submeta os diplomas expedidos aos estudantes concludentes do curso em apreço à devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC/PI, somente a partir de quando os mesmos terão validade;

4. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

V – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 070/2023, tendo avaliado o inteiro teor do parecer do relator, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 31 de agosto de 2023.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa – Relatora

Consª Adriana de Moura Silva

Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

Consª Rodrigo Torres de Araújo Lima

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 26/09/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 27/09/2023, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheira**, em 27/09/2023, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELINO DE OLIVEIRA FONTELES - Matr.330403, Conselheiro**, em 28/09/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr., Conselheiro(a)**, em 13/10/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 16/10/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 16/10/2023, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9329168** e o código CRC **A585983A**.
